Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Restaurante Popular - Divisão de Planejamento

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 012.00002413/2023-30

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

Assunto: Chamamento Público - Bom Prato Santana

TERMO DE ADITAMENTO

22° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL MARIA DE NAZARÉ**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SANTANA** DO RESTAURANTE BOM PRATO INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 70.225, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA** respondendo pela Pasta, o Município de SÃO PAULO, inscrito no CNPJ n. 46.395.000/0001-39, com sede no Viaduto do Chá, nº 15 – São Paulo/SP, neste ato devidamente representado por seu Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e Abastecimento, **CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO ANDRADE MANDESE** , portador da cédula de identidade RG n.º RG 27.879.827-5 e inscrito no CPF 277.156.438-66 doravante **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL MARIA DE NAZARÉ** , com sede Rua Diniz Dias, 101 Sapopemba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.238.068/0001-76, representada neste ato, por sua Presidente, **JUBISMAR TADEU MELANDA**, portador da cédula de identidade RG n.º 16.508.430 e inscrito no CPF/MF sob n.º 089.020.808-54, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 14 de dezembro de 2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por força da Resolução SEDS nº 35, de 16/09/2026, ficam, a partir de 01/10/2026, alterados os valores das refeições, a saber:

I - de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) para R$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos) por almoço servido;

II - de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) para R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) por café da manhã servido;

III - de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) para R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) por refeição distribuída em embalagem descartável e transportada em veículo adaptado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R$ 1.179.451,00 (um milhão cento e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais), sendo R$ 1.016.281,00 (um milhão dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais) pagos pelo programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35011 – Diretoria de Combate à Fome - DICOF, U.G.O. 350020, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504301 (custeio), de responsabilidade da Secretaria e R$ 163.170,00 (cento e sessenta e três mil cento e setenta reais) pago pela Prefeitura de São Paulo.

O valor total da parceria passa a ser R$ 63.709.069,47 (sessenta e três milhões setecentos e nove mil e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, na data da assinatura digita

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social

CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO ANDRADE MANDESE
Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e Abastecimento

JUBISMAR TADEU MELANDA
Presidente da Associação Comunitária e Educacional Maria de Nazaré

Testemunhas:

Nome: Maria Julia Santos Attanasio Ribeiro Laurenza Zappia
RG: 53.769.845-0
CPF: 380.445.418-61

Nome: Guilherme Tadeu
RG: 50.431.774-X
CPF:486.833.648-79

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Tadeu Ribeiro Laurenza Zappia**, **Testemunha**, em 01/10/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Santos Attanasio**, **Testemunha**, em 01/10/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **JUBISMAR TADEU MELANDA**, **Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO ANDRADE MANDESE**, **Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Andrezza Rosalém Vieira**, **Secretária Estadual de Desenvolvimento Social**, em 01/10/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0123384601** e o código CRC **13D0306A**.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Restaurante Popular - Divisão de Planejamento

PLANO DE TRABALHO

Nº do Processo: 012.00002413/2023-30

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

Assunto: Chamamento Público - Bom Prato Santana

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista n°170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			CPF: 039.312.037-60
R.G. 1.401.799 SSP/ES		Cargo: Secretária de Estado	

2 - PREFEITURA

Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo		CNPJ/CPF: 46.395.000/0001-39	
Endereço: Viaduto do Chá, nº 15			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01002-900	Telefone: (11) 2833-4156
Nome do responsável: Regina Célia da Silveira Santana			C P F 128.236.058-27
R.G. 1.936.889-7	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Secretária de Direitos Humanos e Cidadania	

3 – OSC

Nome: Associação Comunitária Maria de Nazaré		CNPJ: 01.238.068/0001-76	
Endereço: Rua Diniz Dias, 101		CEP: 03987-060	
Nome do responsável: Jubismar Tadeu Melanda		CPF: 089.020.808-54	
RG: 16.508.430		Cargo Presidente	
Endereço: Rua Nicolau Nasoni, 41			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 03927-030	Telefone: (11) 97164-7673

4 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do Restaurante Bom Prato, instituído pelo Decreto n.º 70.225, de 19 de dezembro de 2025, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade Santana**, localizado na Rua Alfredo Guedes, nº 92, Santana, CEP: 02034-010 – São Paulo/ SP.

5 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.650** (mil seiscentas e cinquenta) refeições/almoço diárias, sendo **165** (cento e sessenta e cinco) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.485** (mil e quatrocentas e oitenta e cinco) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R$ 5,10** (seis reais e dez centavos), deduzindo o valor de **R$ 1,00** (um real) pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

O fornecimento de **300** (trezentos) refeições/jantar diário, sendo **30** (trinta) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **270** (duzentos e setenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, no horário das 17:00h (onze) horas às 19:00h (quatorze) horas ou até o término da cota diária.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **400** (quatrocentos) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07:00h (sete horas da manhã) até 09:00h (nove horas da manhã).

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e Instalação de equipamentos e utensílios;

F – Adequação do imóvel.

G - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2026 até o fim da vigência**.

H - Fornecimento, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, de refeições cafés da manhã, almoços e jantares aos finais de semana e feriados.

I - O fornecimento de **300** (trezentos) refeições diárias almoço, sendo **30** (trinta) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **270** (duzentos e setenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, no horário das 11:00h (onze) horas até o término da cota estabelecida, no **Refeitório Canindé**. **Estas refeições estão incluídas na cota diária já estabelecida para a unidade, conforme alínea "a" deste item**.

J - O fornecimento de **300** (trezentos) refeições jantar diárias, sendo **30** (trinta) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **270** (duzentos e setenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, no horário das 17:00h (dezessete) horas às 19:00h (dezenove) horas ou até o término da cota diária, no **Refeitório Canindé**. **Estas refeições serão acrescidas a cota diária estabelecida para a unidade.**

K - Fornecimento **300** (trezentas) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07:00h (sete horas da manhã) até 09:00h (nove horas da manhã), no **Refeitório Canindé**. **Estas refeições serão acrescidas a cota diária estabelecida para a unidade.**

N - Fica alterado o valor da refeição/café da manhã para **R$ 3,38** (três reais e trinta e oito centavos) - Resolução SEDS nº 36, de 25/08/2025.

O - Fica alterado o valor da refeição/Almoço para **R$ 9,80** (nove reais e oitenta centavos) - Resolução SEDS nº 36, de 25/08/2025.

P - Fica alterado o valor da refeição/Jantar para **R$ 9,80** (nove reais e oitenta centavos) - Resolução SEDS nº 36, de 25/08/2025.

Q - Fica alterado o valor por refeição envazadas em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo que serão transportadas para distribuição no **Refeitório Canindé** para **R$ 3,38** (Três reais e trinta e oito centavos) - Resolução SEDS nº 36, de 25/08/2025.

Obs.1: As refeições mencionadas nos itens "I, J e K" deverão ser envazadas em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, e serão transportadas para distribuição no **Refeitório Canindé**, situado a Rua Carnot, nº 900 – Pari/SP, para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de ***segunda a sexta-feira,*** em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo **III** deste Plano de Trabalho.

Obs.2: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/DICOF.

6 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria será de **24/01/2022 a 23/01/2023**.
b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
c) Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **24/01/2022** a **31/12/2024**.
d) Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar 2° a 6°, pelo período de **24/01/2022** a **31/12/2024**.
e) Fica prorrogada a vigência da parceria pelo período de **13/11/2024 a 12/11/2025**.
f) Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2025** a **12/11/2025**.
g) Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar 2° a 6°, pelo período de **01/01/2025** a **12/11/2025**.
h) Fica prorrogada a **vigência** da parceria pelo período de **13/11/2025 a 12/11/2029**.
i) Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo **período de vigência**.
j) Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar 2° a 6°, pelo **período de vigência**

7 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1**:** O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

8 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – **Unidade Santana**, localizado na Rua Alfredo Guedes, nº 92, Santana, CEP: 02034-010 – São Paulo/ SP.

9 - DA EXECUÇÃO

a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular” Bom Prato – Santana: **24/01/2022**.
b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade.
c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da DICOF.
d) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva **OSC** obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/) e (https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/).
e) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e
 Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela **OSC** que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional;
f) Fica incluída a participação da Prefeitura de São Paulo na parceria, que será a responsável por 50% do valor de custeio das refeições que serão disponibilizadas no **Refeitório Canindé**, inclusive quanto ao transporte das mesmas, além do repasse dos recursos necessários para a adequação do local e aquisição da tenda, conforme descrito no anexo **III**.
g) Para o transporte das refeições envazadas, deverá ser alugado um veículo adaptado, com a idade máxima de até 5 anos de fabricação e em excelentes condições de uso. A cobertura do seguro do veículo, será de responsabilidade da locadora e deverá constar no contrato de locação, incluindo sinistro de furto, roubo e colisão, bem como a manutenção preventiva e corretiva de veículo locado, de responsabilidade da locadora, constando no contrato firmado com a **OSC**.

10 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social
A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos

correspondentes a **R$ 8,30** (oito reais e trinta e centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R$ 9,30** (nove reais e trinta centavos), e **R$ 2,70** (dois reais e setenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1 - Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** fixados na ordem de **R$ 146.700,00** (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais) para o período de **14/10/2024 a 12/11/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 146.700,00** (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais) para o exercício de **2024**, conforme demonstrado no anexo **I**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
2 - Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** fixados na ordem de **R$ 4.357.980,00** (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais) para o período de **13/11/2024 a 12/11/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 822.865,00** (oitocentos e vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) para o exercício de **2024 e R$ 3.565.740,00** (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo **II**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Em virtude da assinatura do 16º Termo Aditivo, para a inclusão do fornecimento de refeições transportadas para serem distribuídas no **Refeitório Canindé**, a **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente o valor de **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) por refeição almoço e jantar, já descontado desse valor **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) pagos pela **Prefeitura de São Paulo** e **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) relativos ao aluguel do veículo, já descontado o valor de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) pago pela **Prefeitura de São Paulo**.
Quanto ao valor pago pelas refeições produzidas, a **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará a **OSC** o valor de:

3 - Por refeição café da manhã: **R$ R$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos), já descontados os valores do usuário e **Prefeitura**;
4 - Por refeição almoço e jantar para criança: **R$ 4,65** (quatro reais e sessenta e cinco centavos), já descontado o valor pago pela **Prefeitura**;
5 - Por refeição almoço e jantar para adultos: **R$ 4,15** (quatro reais e quinze centavos), já descontados os valores do usuário e da **Prefeitura**.
6 - Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** fixados na ordem de **R$ 411.797,10** (quatrocentos e onze mil setecentos e noventa e sete reais e dez centavos), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma**: R$ 24.950,00** (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais) para custeio das refeições e **R$ 152.762,10** (cento e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e dois mil e dez centavos) de investimento, totalizando **R$ 177.712,10** (cento e setenta e set mil setecentos e doze reais e dez centavos) para o exercício de **2024 e R$ 234.035,00** duzentos e trinta e quatro mil e trinta e cinco reais) para custeio das refeições no o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo **III**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
7 - Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse o valor complementar correspondentes ao custo total da locação do imóvel à **OSC** fixados na ordem de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) para o período de **13/11/2024 a 12/11/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 3.000,00** (três mil reais) para o exercício de **2024 e R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo **IV**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
8 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 1.831.500,00** (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, e quinhentos reais) destinados as refeições/jantares e refeições fornecidas aos finais de semana e **R$ 166.875,00** (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2025**, conforme anexo **V** deste plano de trabalho.
9 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 167.140,00** (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta reais) destinados ao funcionamento do **Refeitório Canindé**, sendo **R$ 108.360,00** (cento e oito mil, trezentos e sessenta reais) destinados aos custos das refeições excepcionais jantares, **R$ 41.280,00** (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais) destinados aos custos de transporte e **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais) destinados ao custeios de locação do veículo de transporte para o exercício do ano de **2025**, conforme anexo **VI** deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 8,80** (oito reais e oitenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R$ 9,80** (nove reais e oitenta centavos e **R$ 2,88** (dois reais e oitenta e oito centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, de acordo com a Resolução SEDS nº 36/2025.
Em virtude da assinatura do 16º Termo Aditivo, para a inclusão do fornecimento de refeições transportadas para serem distribuídas no **Refeitório Canindé**, a **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente o valor de **R$ 1,69** (um real e sessenta e nove centavos) por refeição café da manhã, almoço e jantar, já descontado desse valor **R$ 1,69** (um real e sessenta e nove centavos) pagos pela **Prefeitura de São Paulo.**

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente para o funcionamento do **Refeitório Canindé** recursos correspondentes a **R$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto e **R$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos) pagos pela **Prefeitura**. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R$ 4,90** (quatro reais e noventa centavos) já descontado desta importância **R$ 4,90** (quatro reais e noventa centavos) pagos pela **Prefeitura**, e **R$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários e **R$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos) pago pela **Prefeitura**, de acordo com a Resolução SEDS nº 36/2025.

10 - Os recursos a serem desembolsados pela **Secretaria de Desenvolvimento Social**, referentes ao reajuste, correspondem a um repasse à **OSC** fixados na ordem de **R$ 44.775,00** (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais) para o período de **01/10/2025** a **12/11/2025**, exercício do ano de **2025**, conforme demonstrado no anexo **VII**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

11 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará a entidade convenente recursos referentes a prorrogação de vigência da unidade, pelo período de **13/11/2025** a **12/11/2029**, o valor correspondente a ordem de **R$ 13.114.332,00** (treze milhões, cento e quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 434.511,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e onze reais) para o exercício do ano de **2025**, **R$ 3.278.583,00** (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais) para o exercício do ano de **2026**, **R$ 3.291.750,00** (três milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais) para o exercício do ano de **2027**, **R$ 3.265.416,00** (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais) para o exercício do ano de **2028** e **R$ 2.844.072,00** (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e setenta e dois reais) para o exercício do ano de **2029**, conforme anexo **V**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

11.1- A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará a à entidade convenente recursos correspondentes a **R$ 278.154,00** (duzentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais) destinados ao fornecimento de refeições excepcionais, pelo período de **13/11/2025** a **31/12/2025**.

11.2 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará a entidade convenente recursos referentes a locação do imóvel da unidade, pelo período de **13/11/2025** a **12/11/2029**, o valor correspondente a ordem de **R$ 1.296.000,00** (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil) para o exercício do ano de **2025**, **R$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais) para o exercício do ano de **2026**, **R$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil) para o exercício do ano de **2027**, **R$ 324.000,00** (trezentos e vinte quatro mil reais) para o exercício do ano de **2028** e **R$ 297.000,00** (duzentos e noventa e sete mil reais) para o exercício do ano de **2029**.

11.3 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 2.943.987,00** (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais) destinados ao funcionamento do **Refeitório Canindé**, sendo R$ **R$ 1.759.932,00** (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais) destinados a vigência, **R$ 956.160,00** (novecentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais) destinados aos custos de transporte das refeições cafés da manhã e almoço, **R$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais) destinados a locação do veículo de transporte para o período de **13/11/2025** a **12/11/2029**, **R$ 44.055,00** (quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais) destinados ao custeio das refeições excepcionais jantares e **R$ 15.840,00** (quinze mil, oitocentos e quarenta reais) destinados ao custeios de transporte das refeições jantares pelo período de **13/11/2025** a **31/12/2025**, conforme anexo **V** deste plano de trabalho.

12 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará a entidade convenente recursos referentes a prorrogação de vigência da unidade para o fornecimento de refeições jantares e refeições aos finais de semana, a partir de **01/01/2026 até o final da vigência**, o valor correspondente a ordem de **R$ 9.642.828,00** (nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 2.495.199,00** (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e nove reais) para o exercício do ano de **2026**, **R$ 2.482.005,00** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cinco reais) para o exercício do ano de **2027**, **R$ 2.524.230,00** (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais) para o exercício do ano de **2028** e **R$ 2.141.394,00** (dois milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais) para o exercício do ano de **2029,** conforme anexo **VI**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

12.1 - A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 1.827.183,00** (um milhão oitocentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e três reais) destinados ao funcionamento do **Refeitório Canindé**, sendo R$ **R$ 1.286.940,00** (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais) destinados a vigência dos jantares, **R$ 540.243,00** (quinhentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e três reais) destinados aos custos de transporte das refeições, distribuídos da seguinte forme: **R$ 472.104,00** (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e quatro reais) para o exercício do ano de **2026**, **R$ 474.000,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) para o exercício do ano de **2027**, **R$ 470.208,00** (quatrocentos e setenta mil, duzentos e oito reais) para o exercício do ano de **2028** e **R$ 410.871,00** (quatrocentos e dez mil, oitocentos e setenta e um reais) para o exercício do ano de **2029**, a partir de **01/01/2026 até o final da vigência**, conforme anexo **V** deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 9,22** (nove reais e vinte e dois centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R$ 10,22** (dez reais e vinte e dois centavos) e **R$ 3,02** (três reais e dois centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, de acordo com a Resolução SEDS nº 36/2025.

Em virtude da assinatura do 16º Termo Aditivo, para a inclusão do fornecimento de refeições transportadas para serem distribuídas no **Refeitório Canindé**, a **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente o valor de **R$ 1,69** (um real e sessenta e nove centavos) por refeição café da manhã, almoço e jantar, já descontado desse valor **R$ 1,69** (um real e sessenta e nove centavos) pagos pela **Prefeitura de São Paulo.**

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente para o funcionamento do **Refeitório Canindé** recursos correspondentes a **R$ 4,61** (quatro reais e sessenta e um centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto e **R$ 4,61** (quatro reais e sessenta e um centavos) pagos pela **Prefeitura**. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R$ 5,11** (cinco reais e onze centavos) já descontado desta importância **R$ 5,11** (cinco reais e onze centavos) pagos pela **Prefeitura**, e **R$ 1,51** (um real e cinquenta e um centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários e **R$ 1,51** (um real e cinquenta e um centavos) pago pela **Prefeitura**.

Quanto ao fornecimento de refeições transportadas para serem distribuídas no **Refeitório Canindé**, a **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente o valor de **R$ 1,76** (um real e setenta e seis centavos) por refeição café da manhã, almoço e jantar, já descontado desse valor **R$ 1,76** (um real e setenta e seis centavos) pagos pela **Prefeitura de São Paulo.**

13 - Os recursos a serem desembolsados pela **Secretaria de Desenvolvimento Social**, referentes ao reajuste, correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 1.016.281,00** (um milhão dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais) para o período de **01/10/2026** a **12/11/2029**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 81.928,00** (oitenta e um mil novecentos e vinte e oito reais) para o exercício do ano de **2026**, **R$ 325.885,00** (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais) para o exercício do ano de **2027**, **R$ 326.214,00** (trezentos e vinte e seis mil duzentos e quatorze reais) para o exercício do ano de **2028** e **R$ 282.254,00** (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais) para o exercício de **2029**, conforme demonstrado no **anexo VII**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

b) Da Prefeitura de São Paulo

Em virtude da assinatura do 16º Termo Aditivo, para a inclusão do fornecimento de refeições transportadas para serem distribuídas no **Refeitório Canindé**, a **Prefeitura Municipal de São Paulo** repassará à entidade convenente o valor de **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) por refeição almoço e jantar, já descontado desse valor **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) pagos pela **Prefeitura Municipal de São Paulo** e **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) relativos ao aluguel do veículo, já descontado o valor de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) pago pela **Prefeitura Municipal de São Paulo**.

Quanto ao valor pago pelas refeições produzidas, a **Prefeitura** repassará a **OSC** o valor de:

1 - Por refeição café da manhã: **R$ R$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos), já descontados os valores do usuário e Secretaria.

2 - Por refeição almoço e jantar para criança: **R$ 4,65** (quatro reais e sessenta e cinco centavos), já descontado o valor pago pela Secretaria.

3 - Por refeição almoço e jantar para adultos: **R$ 4,15** (quatro reais e quinze centavos), já descontados os valores do usuário e da Secretaria.

4 - Os recursos a serem desembolsados pela **Prefeitura Municipal de São Paulo** correspondem a um repasse à **OSC** fixados na ordem de **R$ 1.118.554,44** (um milhão cento e dezoito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma**: R$ 37.550,00** (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) para custeio das refeições e **R$ 568.456,44** (quinhentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) de investimento, totalizando **R$ 606.006,44** (seiscentos e seis mil seis reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício de **2024 e R$ 512.545,00** quinhentos e doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para custeio das refeições no o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo **III**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

5 - A **Prefeitura Municipal de São Paulo** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 167.140,00** (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta reais) destinados ao funcionamento do **Refeitório Canindé**, sendo **R$ 108.360,00** (cento e oito mil, trezentos e sessenta reais) destinados aos custos das refeições excepcionais jantares, **R$ 41.280,00** (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais) destinados aos custos de transporte e **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais) destinados ao custeios de locação do veículo de transporte para o exercício do ano de **2025**, conforme anexo **VI** deste Plano de Trabalho.

A **Prefeitura Municipal de São Paulo** repassará à entidade convenente para o funcionamento do **Refeitório Canindé** recursos correspondentes a **R$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos) por

refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto e **R$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos) pagos pela **Secretaria de Desenvolvimento Social**. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R$ 4,90** (quatro reais e noventa centavos) já descontado desta importância **R$ 4,90** (quatro reais e noventa centavos) pagos pela **Secretaria de Desenvolvimento Social**, e **R$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários e **R$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos) pago pela **Prefeitura**, de acordo com a Resolução SEDS nº 36/2025.

6 - Os recursos a serem desembolsados pela **Prefeitura Municipal de São Paulo**, referentes ao reajuste, correspondem a um repasse à **OSC** fixados na ordem d e **R$ 7.998,00** (sete mil, novecentos e noventa e oito reais) pelo período de **01/10/2025** a **12/11/2025**, exercício do ano de **2025**, conforme demonstrado no anexo **VII**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

7 - Os recursos a serem desembolsados pela **Prefeitura Municipal de São Paulo** correspondem a um repasse à **OSC** destinados ao funcionamento do **Refeitório Canindé**, fixados na ordem d e **R$ 2.941.987,00** (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma**: R$ 1.759.932,00** (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais) destinados a vigência, **R$ 956.160,00** (novecentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais) destinados aos custos de transporte das refeições cafés da manhã e almoço, **R$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais) destinados a locação do veículo de transporte para o período de **13/11/2025** a **12/11/2029**, **R$ 44.055,00** (quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais) destinados ao custeio das refeições excepcionais jantares e **R$ 15.840,00** (quinze mil, oitocentos e quarenta reais) destinados ao custeios de transporte das refeições jantares pelo período de **13/11/2025** a **31/12/2025**, conforme anexo **V** deste plano de trabalho.

8 - A **Prefeitura Municipal de São Paulo** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 1.827.183,00** (um milhão oitocentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e três reais) destinados ao funcionamento do **Refeitório Canindé**, sendo R$ **R$ 1.286.940,00** (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais) destinados a vigência dos jantares, **R$ 540.243,00** (quinhentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e três reais) destinados aos custos de transporte das refeições, distribuídos da seguinte forme: **R$ 472.104,00** (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e quatro reais) para o exercício do ano de **2026**, **R$ 474.000,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) para o exercício do ano de **2027**, **R$ 470.208,00** (quatrocentos e setenta mil, duzentos e oito reais) para o exercício do ano de **2028** e **R$ 410.871,00** (quatrocentos e dez mil, oitocentos e setenta e um reais) para o exercício do ano de **2029**, a partir de **01/01/2026 até o final da vigência**, conforme anexo **V** deste plano de trabalho.

A **Prefeitura Municipal de São Paulo** repassará à entidade convenente para o funcionamento do **Refeitório Canindé** recursos correspondentes a **R$ 4,61** (quatro reais e sessenta e um centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto e **R$ 4,61** (quatro reais e sessenta e um centavos) pagos pela **Secretaria de Desenvolvimento Social**. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde a **R$ 5,11** (cinco reais e onze centavos) já descontado desta importância **R$ 5,11** (cinco reais e onze centavos) pagos pela **Secretaria de Desenvolvimento Social**, e **R$ 1,51** (um real e cinquenta e um centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** cinquenta centavos) pago por todos os usuários e **R$ 1,51** (um real e cinquenta e um centavos) pago pela **Secretaria de Desenvolvimento Social**.
Quanto ao fornecimento de refeições transportadas para serem distribuídas no **Refeitório Canindé**, a **Prefeitura Municipal de São Paulo** repassará à entidade convenente o valor de **R$ 1,76** (um real e setenta e seis centavos) por refeição café da manhã, almoço e jantar, já descontado desse valor **R$ 1,76** (um real e setenta e seis centavos) pagos pela **Secretaria de Desenvolvimento Social.**

9 - Os recursos a serem desembolsados pela **Prefeitura Municipal de São Paulo**, referentes ao reajuste, correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 163.170,00** (cento e sessenta e três mil cento e setenta reais) para o período de **01/10/2026** a **12/11/2029**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 13.020,00** (treze mil e vinte reais) para o exercício do ano de **2026**, **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para o exercício do ano de **2027**, **R$ 52.080,00** (cinquenta e dois mil e oitenta reais) para o exercício do ano de **2028** e **R$ 45.570,00** (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta reais) para o exercício de **2029**, conforme demonstrado no **anexo VII**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

c) Do usuário

1 - Os valores previstos para o pagamento dos usuários correspondem a **R$ 1.851.120,00** (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e vinte reais) para o **período de vigência**.

2 - Os valores previstos para o pagamento dos usuários correspondem a **R$ 1.015.160,00** (um milhão, quinze mil, cento e sessenta reais) a partir **01/01/2026 até o final da vigência**.

d) Gratuidade

1 - Os valores previstos para o pagamento das refeições gratuitas equivalem a **R$ 30.625,00**

(trinta mil, seiscentos e vinte cinco reais) para o **período de vigência**.

2 - Os valores previstos para o pagamento das refeições gratuitas equivalem a **R$ 741.300,00** (setecentos e quarenta e um mil e trezentos reais) a partir **01/01/2026 até o final da vigência**.

e) Parceria

O valor total da parceria passa a ser **R$ 63.709.069,47** (sessenta e três milhões setecentos e nove mil e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

f) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o *Know how* necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Santana	**Vigência**		
	14/12/2021	**A**	**13/12/2022**
Início das atividades	**24/01/2022**	**A**	**13/12/2022**

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,60	400
CRIANÇA	R$ 6,10	165
ADULTO	R$ 5,10	1.485
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.650**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			**TOTAIS**
REFEIÇÃO TIPO	**2022**	**2023**	
CAFÉ DA MANHÃ	89.200	0	89.200
CRIANÇA	36.795	0	36.795
ADULTO	331.155	0	331.155
TOTAL ALMOÇO	**367.950**	**0**	367.950
TOTAL GERAL	**457.150**	**0**	457.150

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			**TOTAIS**
REFEIÇÃO TIPO	**2022**	**2023**	
CAFÉ	R$ 142.720,00	R$ -	**R$ 142.720,00**
CRIANÇA	R$ 224.449,50	R$ -	**R$ 224.449,50**
ADULTO	R$ 1.688.890,50	R$ -	**R$ 1.688.890,50**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 1.913.340,00**	**R$ -**	**R$ 1.913.340,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 2.056.060,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.056.060,00**

ANO				**ANO**					
2022		**2023**		**2022**			**2023**		
JAN	5	**JAN**	0	**JAN**	5	46.100,00	**JAN**	0	-
FEV	20	**FEV**	0	**FEV**	20	184.400,00	**FEV**	0	-
MAR	22	**MAR**	0	**MAR**	22	202.840,00	**MAR**	0	-
ABR	19	**ABR**	0	**ABR**	19	175.180,00	**ABR**	0	-

MAI	22	**MAI**	0	**MAI**	22	202.840,00	**MAI**	0	-
JUN	21	**JUN**	0	**JUN**	21	193.620,00	**JUN**	0	-
JUL	21	**JUL**	0	**JUL**	21	193.620,00	**JUL**	0	-
AGO	23	**AGO**	0	**AGO**	23	212.060,00	**AGO**	0	-
SET	21	**SET**	0	**SET**	21	193.620,00	**SET**	0	-
OUT	20	**OUT**	0	**OUT**	20	184.400,00	**OUT**	0	-
NOV	20	**NOV**	0	**NOV**	20	184.400,00	**NOV**	0	-
DEZ	9	**DEZ**	0	**DEZ**	9	82.980,00	**DEZ**	0	-
DIAS	**223**	**DIAS**	**0**	**DIAS**	**223**	**2.056.060,00**	**DIAS**	**0**	**-**

TOTAIS	TOTAIS
223	**223**
	R$ 2.056.060,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**Refeições/Dia**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	400
CRIANÇA	R$ 0,00	165
ADULTO	R$ 1,00	1.485
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.650**

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			**TOTAIS**
REFEIÇÃO TIPO	**2022**	**2023**	
CAFÉ	R$ 44.600,00	R$ -	**R$ 44.600,00**
CRIANÇA	R$ -	R$ -	**R$ -**
ADULTO	R$ 331.155,00	R$ -	**R$ 331.155,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 331.155,00**	**R$ -**	**R$ 331.155,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 375.755,00**	**R$ 0,00**	**R$ 375.755,00**

Dos Totais

DESCRIÇÃO	**VALORES**
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 2.056.060,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 44.600,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 331.155,00
TOTAL	**R$ 2.431.815,00**

11 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	**Percentual Médio de Aplicação dos recursos**
Recursos Humanos[1]	26%
Gêneros Alimentícios	50%
Outros Materiais de Consumo[2]	10%
Outros Serviços de Terceiros[3]	2%

Locação de Imóvel	3%
Utilidades Públicas[4]	4%
Manutenções e Adaptações	1%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria[5]	4%
Móvel[7]	0%

(1) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(2) Contadores (Prever todos os serviços contábeis anuais no contrato), Advogados, Locações Diversas mediante autorização da SEDS, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral.

(3) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(4) Aplicar obrigatoriamente o percentual dos recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicação das penalidades.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como despesas, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(6) Na celebração dos contratos de locação deverá a OSC/Prefeitura negociar com o locador o valor decorrente do aluguel em razão da função essencial no fornecimento de refeições em favor da população em vulnerabilidade social e insegurança alimentar

Observação 1:

A utilização dos recursos repassados para a OSC, destinados para aquisição e instalação de equipamentos, no exercício financeiro, deverá ser utilizado de forma integral (100%).

12 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.
Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

13.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da

sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido na Prestação Anual (Anexo RP-10-Instrções 01/2020 TCE

d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

e) Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;

f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respeitavas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;

g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;

k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias

m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;

n) Os documentos previstos nas alíneas acima dever ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

o) Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor;

13.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

DICOF/BP, na data da assinatura digital.

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO
Diretora
Diretoria de Combate à Fome

ANEXO VII - Reajuste 2026

SANTANA	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 12/11/2029

Do subsídio da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO - PREFEITURA	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,14	R$ 0,00	400
CRIANÇA	R$ 0,42	R$ 0,00	135
ADULTO	R$ 0,42	R$ 0,00	1.215
TOTAL DE REFEIÇÕES / ALMOÇO DIA			1.350

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	
CAFÉ DA MANHÃ	24.800	100.000	99.200	86.800	310.800
CRIANÇA	8.370	33.750	33.480	29.295	104.895
ADULTO	75.330	303.750	301.320	263.655	944.055
TOTAL ALMOÇO	83.700	337.500	334.800	292.950	1.048.950
TOTAL GERAL	108.500	437.500	434.000	379.750	1.359.750

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 3.472,00	R$ 14.000,00	R$ 13.888,00	R$ 12.152,00	R$ 43.512,00
CRIANÇA	R$ 3.515,40	R$ 14.175,00	R$ 14.061,60	R$ 12.303,90	R$ 44.055,90
ADULTO	R$ 31.638,60	R$ 127.575,00	R$ 126.554,40	R$ 110.735,10	R$ 396.503,10
TOTAL ALMOÇO	R$ 35.154,00	R$ 141.750,00	R$ 140.616,00	R$ 123.039,00	R$ 440.559,00
TOTAL GERAL	R$ 38.626,00	R$ 155.750,00	R$ 154.504,00	R$ 135.191,00	R$ 484.071,00

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 484.071,00
TOTAL	R$ 484.071,00

Custo diario SEDS	
Refeição	Custo
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 56,00
CRIANÇA	R$ 56,70
ADULTO	R$ 510,30
Total	R$ 623,00

SEDS											
2026			2027			2028			2029		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 11.837,00	JAN	20	R$ 12.460,00	JAN	21	R$ 13.083,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 11.837,00	FEV	20	R$ 12.460,00	FEV	19	R$ 11.837,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 13.706,00	MAR	23	R$ 14.329,00	MAR	22	R$ 13.706,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 13.083,00	ABR	18	R$ 11.214,00	ABR	21	R$ 13.083,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 12.460,00	MAI	22	R$ 13.706,00	MAI	21	R$ 13.083,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 13.706,00	JUN	21	R$ 13.083,00	JUN	21	R$ 13.083,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 13.083,00	JUL	21	R$ 13.083,00	JUL	21	R$ 13.083,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 13.706,00	AGO	23	R$ 14.329,00	AGO	23	R$ 14.329,00
SET	0	R$ 0,00	SET	21	R$ 13.083,00	SET	20	R$ 12.460,00	SET	19	R$ 11.837,00
OUT	21	R$ 13.083,00	OUT	20	R$ 12.460,00	OUT	21	R$ 13.083,00	OUT	22	R$ 13.706,00
NOV	19	R$ 11.837,00	NOV	20	R$ 12.460,00	NOV	19	R$ 11.837,00	NOV	7	R$ 4.361,00
DEZ	22	R$ 13.706,00	DEZ	23	R$ 14.329,00	DEZ	20	R$ 12.460,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 38.626,00	DIAS	250	R$ 155.750,00	DIAS	248	R$ 154.504,00	DIAS	217	R$ 135.191,00

Total
R$ 484.071,00

SANTANA	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 12/11/2029

Do subsídio da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R$ 0,42	30
ADULTO	R$ 0,42	270
TOTAL DE REFEIÇÕES		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	
CRIANÇA	1.860	7.500	7.440	6.510	23.310
ADULTO	16.740	67.500	66.960	58.590	209.790
TOTAL GERAL	18.600	75.000	74.400	65.100	233.100

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	
CRIANÇA	R$ 781,20	R$ 3.150,00	R$ 3.124,80	R$ 2.734,20	R$ 9.790,20
ADULTO	R$ 7.030,80	R$ 28.350,00	R$ 28.123,20	R$ 24.607,80	R$ 88.111,80
TOTAL GERAL	R$ 7.812,00	R$ 31.500,00	R$ 31.248,00	R$ 27.342,00	R$ 97.902,00

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS	R$ 97.902,00
TOTAL	R$ 97.902,00

Custo diario SEDS	
Refeição	Custo
CRIANÇA	R$ 12,60
ADULTO	R$ 113,40
Total	R$ 126,00

ANO											
2026			2027			2028			2029		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 2.394,00	JAN	20	R$ 2.520,00	JAN	21	R$ 2.646,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 2.394,00	FEV	20	R$ 2.520,00	FEV	19	R$ 2.394,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 2.772,00	MAR	23	R$ 2.898,00	MAR	22	R$ 2.772,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 2.646,00	ABR	18	R$ 2.268,00	ABR	21	R$ 2.646,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 2.520,00	MAI	22	R$ 2.772,00	MAI	21	R$ 2.646,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 2.772,00	JUN	21	R$ 2.646,00	JUN	21	R$ 2.646,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 2.646,00	JUL	21	R$ 2.646,00	JUL	21	R$ 2.646,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 2.772,00	AGO	23	R$ 2.898,00	AGO	23	R$ 2.898,00
SET	0	R$ 0,00	SET	21	R$ 2.646,00	SET	20	R$ 2.520,00	SET	19	R$ 2.394,00
OUT	21	R$ 2.646,00	OUT	20	R$ 2.520,00	OUT	21	R$ 2.646,00	OUT	22	R$ 2.772,00
NOV	19	R$ 2.394,00	NOV	20	R$ 2.520,00	NOV	19	R$ 2.394,00	NOV	7	R$ 882,00
DEZ	22	R$ 2.772,00	DEZ	23	R$ 2.898,00	DEZ	20	R$ 2.520,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 7.812,00	DIAS	250	R$ 31.500,00	DIAS	248	R$ 31.248,00	DIAS	217	R$ 27.342,00

Total
R$ 97.902,00

SANTANA	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 12/11/2029

Do subsídio da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,14	400
CRIANÇA	R$ 0,42	135
ADULTO	R$ 0,42	1.215
TOTAL DE REFEIÇÕES / ALMOÇO DIA		1.350

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	12.000	46.000	47.200	39.600	144.800
CRIANÇA	4.050	15.525	15.930	13.365	48.870
ADULTO	36.450	139.725	143.370	120.285	439.830
TOTAL ALMOÇO	40.500	155.250	159.300	133.650	488.700
TOTAL GERAL	52.500	201.250	206.500	173.250	633.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1.680,00	R$ 6.440,00	R$ 6.608,00	R$ 5.544,00	R$ 20.272,00
CRIANÇA	R$ 1.701,00	R$ 6.520,50	R$ 6.690,60	R$ 5.613,30	R$ 20.525,40
ADULTO	R$ 15.309,00	R$ 58.684,50	R$ 60.215,40	R$ 50.519,70	R$ 184.728,60
TOTAL ALMOÇO	R$ 17.010,00	R$ 65.205,00	R$ 66.906,00	R$ 56.133,00	R$ 205.254,00
TOTAL GERAL	R$ 18.690,00	R$ 71.645,00	R$ 73.514,00	R$ 61.677,00	R$ 225.526,00

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 225.526,00
TOTAL	R$ 225.526,00

Custo diario SEDS

Refeição	Custo
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 56,00
CRIANÇA	R$ 56,70
ADULTO	R$ 510,30
Total	R$ 623,00

ANO

2026			2027			2028			2029		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	12	R$ 7.476,00	JAN	11	R$ 6.853,00	JAN	10	R$ 6.230,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	9	R$ 5.607,00	FEV	9	R$ 5.607,00	FEV	9	R$ 5.607,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	9	R$ 5.607,00	MAR	8	R$ 4.984,00	MAR	9	R$ 5.607,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	9	R$ 5.607,00	ABR	12	R$ 7.476,00	ABR	9	R$ 5.607,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	11	R$ 6.853,00	MAI	9	R$ 5.607,00	MAI	10	R$ 6.230,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	8	R$ 4.984,00	JUN	9	R$ 5.607,00	JUN	9	R$ 5.607,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	10	R$ 6.230,00	JUL	10	R$ 6.230,00	JUL	10	R$ 6.230,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	9	R$ 5.607,00	AGO	8	R$ 4.984,00	AGO	8	R$ 4.984,00
SET	0	R$ 0,00	SET	9	R$ 5.607,00	SET	10	R$ 6.230,00	SET	11	R$ 6.853,00
OUT	10	R$ 6.230,00	OUT	11	R$ 6.853,00	OUT	10	R$ 6.230,00	OUT	9	R$ 5.607,00
NOV	11	R$ 6.853,00	NOV	10	R$ 6.230,00	NOV	11	R$ 6.853,00	NOV	5	R$ 3.115,00
DEZ	9	R$ 5.607,00	DEZ	8	R$ 4.984,00	DEZ	11	R$ 6.853,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	30	R$ 18.690,00	DIAS	115	R$ 71.645,00	DIAS	118	R$ 73.514,00	DIAS	99	R$ 61.677,00

Total
R$ 225.526,00

SANTANA	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 12/11/2029

Do subsídio da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R$ 0,42	30
ADULTO	R$ 0,42	270
TOTAL DE REFEIÇÕES		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAIS
CRIANÇA	900	3.450	3.540	2.970	10.860
ADULTO	8.100	31.050	31.860	26.730	97.740
TOTAL GERAL	9.000	34.500	35.400	29.700	108.600

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAIS
CRIANÇA	R$ 378,00	R$ 1.449,00	R$ 1.486,80	R$ 1.247,40	R$ 4.561,20
ADULTO	R$ 3.402,00	R$ 13.041,00	R$ 13.381,20	R$ 11.226,60	R$ 41.050,80
TOTAL GERAL	R$ 3.780,00	R$ 14.490,00	R$ 14.868,00	R$ 12.474,00	R$ 45.612,00

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS	R$ 45.612,00
TOTAL	R$ 45.612,00

Custo diario SEDS

Refeição	Custo
CRIANÇA	R$ 12,60
ADULTO	R$ 113,40
Total	R$ 126,00

ANO												
2026			2027			2028			2029			
JAN	0	R$ 0,00	JAN	12	R$ 1.512,00	JAN	11	R$ 1.386,00	JAN	10	R$ 1.260,00	
FEV	0	R$ 0,00	FEV	9	R$ 1.134,00	FEV	9	R$ 1.134,00	FEV	9	R$ 1.134,00	
MAR	0	R$ 0,00	MAR	9	R$ 1.134,00	MAR	8	R$ 1.008,00	MAR	9	R$ 1.134,00	
ABR	0	R$ 0,00	ABR	9	R$ 1.134,00	ABR	12	R$ 1.512,00	ABR	9	R$ 1.134,00	
MAI	0	R$ 0,00	MAI	11	R$ 1.386,00	MAI	9	R$ 1.134,00	MAI	10	R$ 1.260,00	
JUN	0	R$ 0,00	JUN	8	R$ 1.008,00	JUN	9	R$ 1.134,00	JUN	9	R$ 1.134,00	
JUL	0	R$ 0,00	JUL	10	R$ 1.260,00	JUL	10	R$ 1.260,00	JUL	10	R$ 1.260,00	
AGO	0	R$ 0,00	AGO	9	R$ 1.134,00	AGO	8	R$ 1.008,00	AGO	8	R$ 1.008,00	
SET	0	R$ 0,00	SET	9	R$ 1.134,00	SET	10	R$ 1.260,00	SET	11	R$ 1.386,00	
OUT	10	R$ 1.260,00	OUT	11	R$ 1.386,00	OUT	10	R$ 1.260,00	OUT	9	R$ 1.134,00	
NOV	11	R$ 1.386,00	NOV	10	R$ 1.260,00	NOV	11	R$ 1.386,00	NOV	5	R$ 630,00	
DEZ	9	R$ 1.134,00	DEZ	8	R$ 1.008,00	DEZ	11	R$ 1.386,00	DEZ	0	R$ 0,00	
DIAS	30	R$ 3.780,00	DIAS	115	R$ 14.490,00	DIAS	118	R$ 14.868,00	DIAS	99	R$ 12.474,00	

Total
R$ 45.612,00

SANTANA	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 12/11/2029

Do subsídio da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO - PREFEITURA	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,07	R$ 0,07	300
CRIANÇA	R$ 0,21	R$ 0,21	30
ADULTO	R$ 0,21	R$ 0,21	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / ALMOÇO DIA			300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	
CAFÉ DA MANHÃ	18.600	75.000	74.400	65.100	233.100
CRIANÇA	1.860	7.500	7.440	6.510	23.310
ADULTO	16.740	67.500	66.960	58.590	209.790
TOTAL ALMOÇO	18.600	75.000	74.400	65.100	233.100
TOTAL GERAL	37.200	150.000	148.800	130.200	466.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO - -SEDS					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1.302,00	R$ 5.250,00	R$ 5.208,00	R$ 4.557,00	R$ 16.317,00
CRIANÇA	R$ 390,60	R$ 1.575,00	R$ 1.562,40	R$ 1.367,10	R$ 4.895,10
ADULTO	R$ 3.515,40	R$ 14.175,00	R$ 14.061,60	R$ 12.303,90	R$ 44.055,90
TOTAL ALMOÇO	R$ 3.906,00	R$ 15.750,00	R$ 15.624,00	R$ 13.671,00	R$ 48.951,00
TOTAL GERAL	R$ 5.208,00	R$ 21.000,00	R$ 20.832,00	R$ 18.228,00	R$ 65.268,00

Custo diario SEDS	
Refeição	Custo
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 21,00
CRIANÇA	R$ 6,30
ADULTO	R$ 56,70
Total	R$ 84,00

SEDS											
2026			2027			2028			2029		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 1.596,00	JAN	20	R$ 1.680,00	JAN	21	R$ 1.764,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 1.596,00	FEV	20	R$ 1.680,00	FEV	19	R$ 1.596,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 1.848,00	MAR	23	R$ 1.932,00	MAR	22	R$ 1.848,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 1.764,00	ABR	18	R$ 1.512,00	ABR	21	R$ 1.764,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 1.680,00	MAI	22	R$ 1.848,00	MAI	21	R$ 1.764,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 1.848,00	JUN	21	R$ 1.764,00	JUN	21	R$ 1.764,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 1.764,00	JUL	21	R$ 1.764,00	JUL	21	R$ 1.764,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 1.848,00	AGO	23	R$ 1.932,00	AGO	23	R$ 1.932,00
SET	0	R$ 0,00	SET	21	R$ 1.764,00	SET	20	R$ 1.680,00	SET	19	R$ 1.596,00
OUT	21	R$ 1.764,00	OUT	20	R$ 1.680,00	OUT	21	R$ 1.764,00	OUT	22	R$ 1.848,00
NOV	19	R$ 1.596,00	NOV	20	R$ 1.680,00	NOV	19	R$ 1.596,00	NOV	7	R$ 588,00
DEZ	22	R$ 1.848,00	DEZ	23	R$ 1.932,00	DEZ	20	R$ 1.680,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 5.208,00	DIAS	250	R$ 21.000,00	DIAS	248	R$ 20.832,00	DIAS	217	R$ 18.228,00

Total
R$ 65.268,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO - PREFEITURA					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1.302,00	R$ 5.250,00	R$ 5.208,00	R$ 4.557,00	R$ 16.317,00
CRIANÇA	R$ 390,60	R$ 1.575,00	R$ 1.562,40	R$ 1.367,10	R$ 4.895,10
ADULTO	R$ 3.515,40	R$ 14.175,00	R$ 14.061,60	R$ 12.303,90	R$ 44.055,90
TOTAL ALMOÇO	R$ 3.906,00	R$ 15.750,00	R$ 15.624,00	R$ 13.671,00	R$ 48.951,00
TOTAL GERAL	R$ 5.208,00	R$ 21.000,00	R$ 20.832,00	R$ 18.228,00	R$ 65.268,00

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 65.268,00
Valor repassado pela PREFEITURA - custeio das refeições	R$ 65.268,00
TOTAL	R$ 130.536,00

Custo diario SEDS	
Refeição	Custo
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 21,00
CRIANÇA	R$ 6,30
ADULTO	R$ 56,70
Total	R$ 84,00

PREFEITURA											
2026			2027			2028			2029		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 1.596,00	JAN	20	R$ 1.680,00	JAN	21	R$ 1.764,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 1.596,00	FEV	20	R$ 1.680,00	FEV	19	R$ 1.596,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 1.848,00	MAR	23	R$ 1.932,00	MAR	22	R$ 1.848,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 1.764,00	ABR	18	R$ 1.512,00	ABR	21	R$ 1.764,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 1.680,00	MAI	22	R$ 1.848,00	MAI	21	R$ 1.764,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 1.848,00	JUN	21	R$ 1.764,00	JUN	21	R$ 1.764,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 1.764,00	JUL	21	R$ 1.764,00	JUL	21	R$ 1.764,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 1.848,00	AGO	23	R$ 1.932,00	AGO	23	R$ 1.932,00
SET	0	R$ 0,00	SET	21	R$ 1.764,00	SET	20	R$ 1.680,00	SET	19	R$ 1.596,00
OUT	21	R$ 1.764,00	OUT	20	R$ 1.680,00	OUT	21	R$ 1.764,00	OUT	22	R$ 1.848,00
NOV	19	R$ 1.596,00	NOV	20	R$ 1.680,00	NOV	19	R$ 1.596,00	NOV	7	R$ 588,00
DEZ	22	R$ 1.848,00	DEZ	23	R$ 1.932,00	DEZ	20	R$ 1.680,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 5.208,00	DIAS	250	R$ 21.000,00	DIAS	248	R$ 20.832,00	DIAS	217	R$ 18.228,00

Total
R$ 65.268,00

SANTANA	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 12/11/2029

Do subsídio da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO - PREFEITURA	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R$ 0,21	R$ 0,21	30
ADULTO	R$ 0,21	R$ 0,21	270
TOTAL DE REFEIÇÕES			300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	
CRIANÇA	1.860	7.500	7.440	6.510	23.310
ADULTO	16.740	67.500	66.960	58.590	209.790
TOTAL GERAL	18.600	75.000	74.400	65.100	233.100

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	
CRIANÇA	R$ 390,60	R$ 1.575,00	R$ 1.562,40	R$ 1.367,10	R$ 4.895,10
ADULTO	R$ 3.515,40	R$ 14.175,00	R$ 14.061,60	R$ 12.303,90	R$ 44.055,90
TOTAL GERAL	R$ 3.906,00	R$ 15.750,00	R$ 15.624,00	R$ 13.671,00	R$ 48.951,00

Custo diario SEDS	
Refeição	Custo
CRIANÇA	R$ 6,30
ADULTO	R$ 56,70
Total	R$ 63,00

SEDS											
2026			2027			2028			2029		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 1.197,00	JAN	20	R$ 1.260,00	JAN	21	R$ 1.323,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 1.197,00	FEV	20	R$ 1.260,00	FEV	19	R$ 1.197,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 1.386,00	MAR	23	R$ 1.449,00	MAR	22	R$ 1.386,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 1.323,00	ABR	18	R$ 1.134,00	ABR	21	R$ 1.323,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 1.260,00	MAI	22	R$ 1.386,00	MAI	21	R$ 1.323,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 1.386,00	JUN	21	R$ 1.323,00	JUN	21	R$ 1.323,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 1.323,00	JUL	21	R$ 1.323,00	JUL	21	R$ 1.323,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 1.386,00	AGO	23	R$ 1.449,00	AGO	23	R$ 1.449,00
SET	0	R$ 0,00	SET	21	R$ 1.323,00	SET	20	R$ 1.260,00	SET	19	R$ 1.197,00
OUT	21	R$ 1.323,00	OUT	20	R$ 1.260,00	OUT	21	R$ 1.323,00	OUT	22	R$ 1.386,00
NOV	19	R$ 1.197,00	NOV	20	R$ 1.260,00	NOV	19	R$ 1.197,00	NOV	7	R$ 441,00
DEZ	22	R$ 1.386,00	DEZ	23	R$ 1.449,00	DEZ	20	R$ 1.260,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 3.906,00	DIAS	250	R$ 15.750,00	DIAS	248	R$ 15.624,00	DIAS	217	R$ 13.671,00

Total
R$ 48.951,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO - PREFEITURA					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	
CRIANÇA	R$ 390,60	R$ 1.575,00	R$ 1.562,40	R$ 1.367,10	R$ 4.895,10
ADULTO	R$ 3.515,40	R$ 14.175,00	R$ 14.061,60	R$ 12.303,90	R$ 44.055,90
TOTAL GERAL	R$ 3.906,00	R$ 15.750,00	R$ 15.624,00	R$ 13.671,00	R$ 48.951,00

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS	R$ 48.951,00
Valor repassado pela PREFEITURA	R$ 48.951,00
TOTAL	R$ 97.902,00

Custo diario SEDS	
Refeição	Custo
CRIANÇA	R$ 6,30
ADULTO	R$ 56,70
Total	R$ 63,00

PREFEITURA											
2026			2027			2028			2029		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 1.197,00	JAN	20	R$ 1.260,00	JAN	21	R$ 1.323,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 1.197,00	FEV	20	R$ 1.260,00	FEV	19	R$ 1.197,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 1.386,00	MAR	23	R$ 1.449,00	MAR	22	R$ 1.386,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 1.323,00	ABR	18	R$ 1.134,00	ABR	21	R$ 1.323,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 1.260,00	MAI	22	R$ 1.386,00	MAI	21	R$ 1.323,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 1.386,00	JUN	21	R$ 1.323,00	JUN	21	R$ 1.323,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 1.323,00	JUL	21	R$ 1.323,00	JUL	21	R$ 1.323,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 1.386,00	AGO	23	R$ 1.449,00	AGO	23	R$ 1.449,00
SET	0	R$ 0,00	SET	21	R$ 1.323,00	SET	20	R$ 1.260,00	SET	19	R$ 1.197,00
OUT	21	R$ 1.323,00	OUT	20	R$ 1.260,00	OUT	21	R$ 1.323,00	OUT	22	R$ 1.386,00
NOV	19	R$ 1.197,00	NOV	20	R$ 1.260,00	NOV	19	R$ 1.197,00	NOV	7	R$ 441,00
DEZ	22	R$ 1.386,00	DEZ	23	R$ 1.449,00	DEZ	20	R$ 1.260,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 3.906,00	DIAS	250	R$ 15.750,00	DIAS	248	R$ 15.624,00	DIAS	217	R$ 13.671,00

Total
R$ 48.951,00

SANTANA	VIGÊNCIA 01/10/2026 A 12/11/2029

Do subsídio da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO - PREFEITURA	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,07	R$ 0,07	300
ALMOÇO	R$ 0,07	R$ 0,07	300
JANTAR	R$ 0,07	R$ 0,07	300
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA			900

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	
CAFÉ DA MANHÃ	18.600	75.000	74.400	65.100	233.100
ALMOÇO	18.600	75.000	74.400	65.100	233.100
JANTAR	18.600	75.000	74.400	65.100	233.100
TOTAL	55.800	225.000	223.200	195.300	699.300

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2026	2027	2028	2029	
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1.302,00	R$ 5.250,00	R$ 5.208,00	R$ 4.557,00	R$ 16.317,00
ALMOÇO	R$ 1.302,00	R$ 5.250,00	R$ 5.208,00	R$ 4.557,00	R$ 16.317,00
JANTAR	R$ 1.302,00	R$ 5.250,00	R$ 5.208,00	R$ 4.557,00	R$ 16.317,00
TOTAL	R$ 3.906,00	R$ 15.750,00	R$ 15.624,00	R$ 13.671,00	R$ 48.951,00

Custo diario SEDS	
Refeição	Custo
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 21,00
CRIANÇA	R$ 21,00
ADULTO	R$ 21,00
Total	R$ 63,00

SEDS											
2026			2027			2028			2029		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 1.197,00	JAN	20	R$ 1.260,00	JAN	21	R$ 1.323,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 1.197,00	FEV	20	R$ 1.260,00	FEV	19	R$ 1.197,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 1.386,00	MAR	23	R$ 1.449,00	MAR	22	R$ 1.386,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 1.323,00	ABR	18	R$ 1.134,00	ABR	21	R$ 1.323,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 1.260,00	MAI	22	R$ 1.386,00	MAI	21	R$ 1.323,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 1.386,00	JUN	21	R$ 1.323,00	JUN	21	R$ 1.323,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 1.323,00	JUL	21	R$ 1.323,00	JUL	21	R$ 1.323,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 1.386,00	AGO	23	R$ 1.449,00	AGO	23	R$ 1.449,00
SET	0	R$ 0,00	SET	21	R$ 1.323,00	SET	20	R$ 1.260,00	SET	19	R$ 1.197,00
OUT	21	R$ 1.323,00	OUT	20	R$ 1.260,00	OUT	21	R$ 1.323,00	OUT	22	R$ 1.386,00
NOV	19	R$ 1.197,00	NOV	20	R$ 1.260,00	NOV	19	R$ 1.197,00	NOV	7	R$ 441,00
DEZ	22	R$ 1.386,00	DEZ	23	R$ 1.449,00	DEZ	20	R$ 1.260,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 3.906,00	DIAS	250	R$ 15.750,00	DIAS	248	R$ 15.624,00	DIAS	217	R$ 13.671,00

Total
R$ 48.951,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO - PREFEITURA				TOTAIS
2026	2027	2028	2029	
R$ 1.302,00	R$ 5.250,00	R$ 5.208,00	R$ 4.557,00	R$ 16.317,00
R$ 1.302,00	R$ 5.250,00	R$ 5.208,00	R$ 4.557,00	R$ 16.317,00
R$ 1.302,00	R$ 5.250,00	R$ 5.208,00	R$ 4.557,00	R$ 16.317,00
R$ 3.906,00	R$ 15.750,00	R$ 15.624,00	R$ 13.671,00	R$ 48.951,00

es Totais
VALORES
R$ 48.951,00
R$ 48.951,00
R$ 97.902,00

Custo diario SEDS	
Refeição	Custo
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 21,00
CRIANÇA	R$ 21,00
ADULTO	R$ 21,00
Total	R$ 63,00

PREFEITURA											
2026			2027			2028			2029		
JAN	0	R$ 0,00	JAN	19	R$ 1.197,00	JAN	20	R$ 1.260,00	JAN	21	R$ 1.323,00
FEV	0	R$ 0,00	FEV	19	R$ 1.197,00	FEV	20	R$ 1.260,00	FEV	19	R$ 1.197,00
MAR	0	R$ 0,00	MAR	22	R$ 1.386,00	MAR	23	R$ 1.449,00	MAR	22	R$ 1.386,00
ABR	0	R$ 0,00	ABR	21	R$ 1.323,00	ABR	18	R$ 1.134,00	ABR	21	R$ 1.323,00
MAI	0	R$ 0,00	MAI	20	R$ 1.260,00	MAI	22	R$ 1.386,00	MAI	21	R$ 1.323,00
JUN	0	R$ 0,00	JUN	22	R$ 1.386,00	JUN	21	R$ 1.323,00	JUN	21	R$ 1.323,00
JUL	0	R$ 0,00	JUL	21	R$ 1.323,00	JUL	21	R$ 1.323,00	JUL	21	R$ 1.323,00
AGO	0	R$ 0,00	AGO	22	R$ 1.386,00	AGO	23	R$ 1.449,00	AGO	23	R$ 1.449,00
SET	0	R$ 0,00	SET	21	R$ 1.323,00	SET	20	R$ 1.260,00	SET	19	R$ 1.197,00
OUT	21	R$ 1.323,00	OUT	20	R$ 1.260,00	OUT	21	R$ 1.323,00	OUT	22	R$ 1.386,00
NOV	19	R$ 1.197,00	NOV	20	R$ 1.260,00	NOV	19	R$ 1.197,00	NOV	7	R$ 441,00
DEZ	22	R$ 1.386,00	DEZ	23	R$ 1.449,00	DEZ	20	R$ 1.260,00	DEZ	0	R$ 0,00
DIAS	62	R$ 3.906,00	DIAS	250	R$ 15.750,00	DIAS	248	R$ 15.624,00	DIAS	217	R$ 13.671,00
Total											
R$ 48.951,00											

VALORES TOTAIS - BP SANTANA	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço/Café 2ª a 6ª	R$ 484.071,00
Jantar 2ª a 6ª	R$ 97.902,00
Almoço/Café FDS	R$ 225.526,00
Jantar - FDS	R$ 45.612,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R$ 853.111,00

BOM PRATO PAULISTANO CANINDÉ- SEDS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço/Café 2ª a 6ª	R$ 65.268,00
Jantar 2ª a 6ª	R$ 48.951,00
Móvel 2ª a 6ª	R$ 48.951,00
TOTAL	R$ 163.170,00

BOM PRATO PAULISTANO CANINDÉ - PREFEITURA	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço/Café 2ª a 6ª	R$ 65.268,00
Jantar 2ª a 6ª	R$ 48.951,00
Móvel 2ª a 6ª	R$ 48.951,00
TOTAL	R$ 163.170,00

TOTAL SEDS	R$ 1.016.281,00
TOTAL PREFEITURA	R$ 163.170,00
TOTAL	R$ 1.179.451,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço/Café 2ª a 6ª Santana	1.359.750
Jantar 2ª a 6ª Santana	233.100
Almoço/Café FDS Santana	633.500
Jantar - FDS Santana	108.600
Almoço/Café 2ª a 6ª Canindé	466.200
Jantar 2ª a 6ª Canindé	233.100
TOTAL	**3.034.250**

Elaborado por: Guilherme Zappia.

Documento assinado eletronicamente por **Rita De Cassia Quadros Dalmaso**, **Diretora**, em 22/09/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0121962634** e o código CRC **05F9B85C**.